



PROCESSO N.º 942/12

PROTOCOLO N.º 11.485.389-5

PARECER CEE/CEIF N.º 100/12

APROVADO EM 06/12/12

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA TERCEIRA DIMENSÃO - ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATOR: CARLOS EDUARDO SANCHES

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n.º 956/12-SEED/SUED de 24/05/12, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba em 04/05/12, de interesse da Escola Terceira Dimensão - Ensino Fundamental, município de Curitiba, que por sua direção solicita renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fls. 127).

1.1 Da Instituição de Ensino

A Escola Terceira Dimensão, localizada na Rua Mario Bittencourt n.º 83, Bairro Santa Candida, de Curitiba é mantida pela Escola SD Ltda-ME, e esta credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n.º 2948/12, de 18/05/12.

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n.º 598/01, de 09/03/01, reconhecido pela Resolução Secretarial n.º 1172/03, de 10/04/03 de pelo prazo de 05 (cinco) anos, até 10/04/08.

Constam informações às fls. 3A e 20, 39 e 40, 111 a 113 e 120 a 125 sobre a alteração de mantenedora de Escola Terceira Dimensão S/C Ltda. **para** Escola SD Ltda-ME, a partir de 2012.

Os recursos físicos, equipamentos e materiais constam às folhas 92 a 96; quanto à biblioteca consta informação sobre o espaço mas não há relação do acervo.

Os atos de aprovação do Regimento Escolar e da Proposta Pedagógica constam às fls. 110 a 112 e o NRE anexa às folhas 116 o comprovante de aprovação dos Relatórios Finais.

A instituição apresentou às folhas 91 a 109 a Avaliação Interna quanto ao Ensino Fundamental e consta o número de alunos, conforme o quadro a seguir:



PROCESSO N.º 942/12

Ano Série	Matriculas						Desistentes					Concluintes				
	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2007	2008	2009	2010	2011	2007	2008	2009	2010	2011
1º série	16	-	-	-	-	-	1-trf	-	-	-	-	15	-	-	-	-
1º ano	15	23	18	15	16	12	-	2-trf	1-trf	1-trf	1-trf	15	21	17	14	15
2ª série	20	26	-	-	-	-	-	1-trf	-	-	-	20	25	-	-	-
2º ano	-	24	19	10	11	13	-	1-trf	-	-	3-trf	20	23	19	10	8
3ª série	27	30	23	-	-	-	2-trf	-	1-trf	-	-	25	30	22	-	-
3º ano	-	-	21	20	14	9	-	-	-	1-trf	-	-	-	21	19	14
4ª série	27	32	29	24	-	-	-	2-trf	1-trf	1-trf	-	27	30	28	23	-
4º ano	-	-	-	23	16	14	-	-	-	1-trf	2-trf 1	-	-	-	22	13
5ª série	33	53	49	41	31	-	1-trf	1-trf	4-trf	-	3-trf	32	52	45	41	28
5º ano	-	-	-	-	13	13	-	-	-	-	-	-	-	-	-	13
6ª série	24	37	36	32	44	14	-	3-trf	3-trf	-	2-trf	24	34	33	32	42
6º ano	-	-	-	-	-	17	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7ª série	29	21	34	35	24	9	1-trf	-	1-trf	1-trf	2-trf	28	21	33	34	22
7º ano	-	-	-	-	-	19	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8ª série	23	29	28	26	24	-	1-trf	1-trf 1	1-trf	1	2-trf	22	27	27	25	22
8º ano	-	-	-	-	-	15	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9º ano	-	-	-	-	-	20	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

1.2 Organização Curricular

O Ensino Fundamental está organizado por disciplinas distribuídas em 40 semanas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

NUCLEO: 09 - CURITIBA		MUNICIPIO: 0690 - CURITIBA			
ESTAB.: 09832 - TERCEIRA DIMENSÃO, E-EF		ENT MANTEN.: ESCOLA SD LTDA-ME			
CURSO: 4039 - ENS.FUND.6/9 A-5		TURNO: MANHA	ANO IMPLANT.: 2012 - SIMULTANEA		MODULO: 40 SEMANAS
DISCIPLINAS	/ ANO	6	7	8	9
BNC	ARTE	1	1	1	1
	CIENCIAS	3	3	3	3
	EDUCACAO FISICA	2	2	2	2
	GEOGRAFIA	2	2	2	2
	HISTORIA	3	3	3	3
	LINGUA PORTUGUESA	4	4	4	4
	MATEMATICA	4	4	4	4
BNC	SUB-TOTAL	19	19	19	19
PD	DESENHO GEOMETRICO	1	1	1	1
	INICIACAO A FILOSOFIA	1	1	1	1
	L.E.M.-ESPANHOL	1	1	1	1
	L.E.M.-INGLES	2	2	2	2
	PRODUCAO TEXTO E EXP.ORAL	1	1	1	1
PD	SUB-TOTAL	6	6	6	6
TOTAL GERAL		25	25	25	25

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

DATA DE EMISSAO: 23 DE Julho DE 2012



PROCESSO N.º 942/12

1.3 Corpo Docente

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Stéphanie Saleh	Magistério Pedagogia	Docente dos anos iniciais
Tenila Ihana Nett	Pedagogia	Docente dos anos iniciais
Regina Serraglio bernet	Programa de Capacitação para a Docência dos anos iniciais do Ensino Fundamnetal e da Educação Infantil	Docente dos anos iniciais
Janaina da Silva Alencar	Pedagogia Especialização em Metodologia do Ensino Superior	Docente dos anos iniciais
Alexsandra A O do N Simioni	Programa de Capacitação para a Docência dos anos iniciais do Ensino Fundamnetal e da Educação Infantil	Docente dos anos iniciais
Denise Marcia Robaina Polakoski	Educação Artística	Arte
Silvia Leticia Franqui Precybilovicz	Ciências/Biologia	Ciências
Diego Berton	Educação Física	Educação Física
Aguinaldo Afonso Carneiro	Estudos Sociais/Geografia	Geografia
Cezar Luiz de Oliveira da Cruz	História	História
Claudio Eduardo Kramar	Letras	Língua Portuguesa LEM - Inglês
Hodiney Bester	Matemática	Matemática Desenho Geométrico
Karla Dalagassa	Letras	LEM - Espanhol
Maria da Graça Mendonça Gallotti	Filosofia	Iniciação à Filosofia
Adriana Miranda Kritski	Letras Especialização em Língua Portuguesa e Literatura Brasileira	Produção de Texto e Expressão Oral

1.4 Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 185/12, do NRE de Curitiba procedeu a verificação e foi de parecer favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fls. 122).

1.5 Parecer CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer CEF/SEED n.º 1810/12, de 18/05/12, encaminha o processo para a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.



PROCESSO N.º 942/12

2. Mérito

Este expediente trata de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental da Escola Terceira Dimensão, de Curitiba, cujo último prazo venceu em 10/04/08.

A instituição está credenciada para a oferta da Educação Básica junto à CEF/SEED.

Destaca-se que não foi apresentado um relatório com as melhorias efetuadas para a oferta do curso e não consta a relação de acervo bibliográfico. Consta alteração da mantenedora, tendo a CEF/SEED expedido a Resolução n.º 2940/12, de 18/05/12.

A Comissão Verificadora informa no relatório circunstanciado que a instituição de ensino possui estrutura física satisfatória para o atendimento pedagógico e que a mesma atende às normas vigentes, não encontrando nenhum óbice para o seu funcionamento.

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 10/04/08 da Escola Terceira Dimensão - Ensino Fundamental, mantida pela Escola SD Ltda-ME, do município de Curitiba

A mantenedora deverá entrar novamente com pedido de renovação de reconhecimento, apresentando todos os requisitos previstos na Deliberação n.º 02/10-CEE/PR, tendo em vista o término do prazo em 10/04/13,

Considere-se que a Deliberação n.º 03/07 - CEE/PR e o Parecer n.º 407/11 - CEE/PR, flexibilizaram a implementação do Ensino Fundamental de nove anos e a adequação do Projeto Político-Pedagógico das instituições de ensino que compõem o Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A SEED deverá orientar a reelaboração do Projeto Político-Pedagógico nas instituições de ensino em que se verificar a inadequação às Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de nove anos (Resolução CNE/CEB n.º 07/10).

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 942/12

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator,
por unanimidade.

Curitiba, 06 de dezembro de 2012.

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Presidente da CEIF

Oscar Alves
Presidente do CEE